



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Praça Narciso Brasileiro dos Passos, 366 - CEP. 64740-000
Conceição do Canindé - Piauí - C.N.P.J. (MF) 74.045.527/0001-79
e-mail: cm.cc.pi.licitacao@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
LOCAÇÃO DE SOFTWARE (SISTEMA)
DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DE FOLHA DE
PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES
ACESSÓRIAS QUE ENTRE SI FIRMAM
A CAMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA
GABRIEL ALVES DA SILVA - MEI. NA
FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI com sede no município de Conceição do Canindé - PI, na Praça Central, s/nº, centro, cep: 64.740.000, inscrita no CNPJ nº 74.045.527/0001-79, neste ato representado por sua Presidente Jucicleia de Sousa Silva, brasileira, Vereadora, CPF/ sob o nº 052.284.553-37, residente e domiciliado Rua 3N, 240, bairro Centro, cidade de Conceição do Canindé-PI, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e do outro lado **GABRIEL ALVES DA SILVA - MEI, CNPJ: 48.903.657/0001-95** estabelecida na RUA GENES CELESTE, nº 2194, Horto, CEP: 64.052-685 na cidade de Teresina – PI, neste ato representado pela Sr. Gabriel Alves da Silva, portador do CPF nº. 630.465.013-23, denominado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado a locação de software, que será regida pelas seguintes clausulas e condições.

CLÁUSULA 1- OBJETO

O Presente instrumento do contrato de locação de software (sistema) de folha de pagamento para elaboração de folha de pagamento e todas as obrigações acessórias.

CLÁUSULA 2- DO VALOR



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Praça Narciso Brasileiro dos Passos, 366 - CEP. 64740-000
Conceição do Canindé - Piauí - C.N.P.J. (MF) 74.045.527/0001-79
e-mail: cm.cc.pi.licitacao@gmail.com

Como remuneração profissional receberá o montante mensal de R\$ 800,00(oitocentos reais) mensal, até o dia 30 de cada mês fechando um total global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Clausula 3- DESPESAS

Todas as despesas com serviços, como custas e despesas locomoção em caso de viagens relativas a serviços prestados serão todas pagas pelo contratante ou reembolsadas quando adiantadas pelo CONTRATADO mediante apresentação de comprovante na forma de nota fiscal ou recibo ou que este disponibilizará;

Clausula 4 - DOCUMENTOS

O contratante se obriga a providenciar todos os documentos solicitados pelo contratado ressalvando-se aqueles que esse se comprometeu a providenciar;

Cláusula 5º- Duração

O presente contrato terá vigência Iniciando de março de 2025 a dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único- em caso de rescisão do presente contrato por qualquer motivo a outra parte deve ser notificada com 20 dias de antecedência sem multa.

Cláusula 6º- Negativa de Relação de Emprego

A presente contratação não resguarda qualquer relação com vinculação empregatícia, mas tão-somente prestação de serviços.

Cláusula 7º- Contratação de Meios

A presente contratação é de meios, isto é, assunção por parte do contratado de obrigação e zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não se obrigando a garantir resultados eventualmente esperados pelo contratante cuja não obtenção não implicará em qualquer infração ética ou indenizatória.

Cláusula 8º- Vigência

O presente contrato começa a vigorar a partir da assinatura do mesmo

Cláusula 9º- Do Foro

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C41E633EAD0AAB**

**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Praça Narciso Brasileiro dos Passos, 366 - CEP. 64740-000
Conceição do Canindé - Piauí - C.N.P.J. (MF) 74.045.527/0001-79
e-mail: cm.cc.pi.licitacao@gmail.com

Fica eleito o foro da cidade de Simplício Mendes estado do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar qualquer conflito oriundo do presente contrato excluindo-se outro foro por mais privilegiado que outro foro possa ser.
Por estarem justos, contratados, cientes e de acordo com todas as causas e condições do presente contrato, as partes por si assinam o presente em duas vias de igual teor, de forma e na presença de Testemunhas para um só efeito.

Conceição do Canindé-PI, 04 de março de 2025.

JUCICLEIA DE SOUSA
SILVA:05228455337

Assinado de forma digital por JUCICLEIA DE SOUSA
SILVA:05228455337
Dados: 2025.03.06 11:45:57 -03'00'

Contratante: Câmara Municipal
Jucicleia de Sousa Silva
CPF: 052.284.553-37
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL ALVES DA SILVA
Data: 07/03/2025 10:45:40-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Contratada: Gabriel Alves da Silva – MEI
CNPJ: 48.903.657/0001-95

Testemunha: JOSIVAN COELHO DE ALMEIDA:83484760320

Assinado de forma digital por JOSIVAN COELHO DE ALMEIDA:83484760320
Dados: 2025.03.06 11:46:20 -03'00'

Testemunha: MANOEL PEREIRA DA SILVA:04891579390

Assinado de forma digital por MANOEL PEREIRA DA SILVA:04891579390
Dados: 2025.03.06 11:46:45 -03'00'